

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000022-71.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido (Ativo): **PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
 Falido (Passivo): **PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tiago Henriques Papaterra Limongi**

Vistos.

1. Fls. 3990/3993, 3994/3996, 3997/3999, 4000/4001, 4044/4045: anote-se as penhoras no rosto dos autos.

2. Fls. 4002/4024: manifestação da Administradora Judicial. Delibero sobre as questões apontadas:

i) ciente das transferências para contas vinculadas ao juízo falimentar dos valores de que tratam os ofícios de fls. 3635/3640 e 3762/3766;

ii) diante da comprovação da quitação do crédito, determino o levantamento da penhora no rosto dos autos em benefício de SANDRO VIEIRA e das custas processuais relativas ao processo nº 0001662-67.2011.5.02.0087, em tramitação no Juízo da 87ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Esclareça a Administradora Judicial se houve levantamento de valores pelos credores nos autos do citado processo. Em caso positivo, deverá a auxiliar peticionar nos autos da ação trabalhista, comunicando-se o levantamento da penhora nestes autos falimentares.

iii) oficie-se à agência do BANCO DO BRASIL S/A localizada no FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR para que proceda a unificação das contas judiciais existentes em nome de PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. (CNPJ nº. 02.929.110/0001-68), SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº. 61.064.416/0001-68), SDG8 PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ nº. 12.668.714/0001-51) e LL INVESTIMENTOS E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ nº. 64.844.137/0001-05) e vinculadas aos autos deste processo falimentar, bem como para que autorize à Sra. Administradora Judicial a ter acesso digital às respectivas contas judiciais, via gerenciador financeiro de instituição financeira, exclusivamente para a obtenção dos extratos bancários mensais.

SERVIRÁ ESTA DECISÃO COMO OFÍCIO, competindo à Administradora Judicial o protocolo junto à instituição financeira oficiada.

3. Fls. 4027: cadastre-se o patrono indicado para fins de intimações processuais futuras.

4. Fls. 4028/4031 e 4033/4039: dê-se ciência à Administradora Judicial e interessados.

5. Fls. 4041: defiro. As intimações requeridas serão feitas oportunamente.

6. Fls. 4046/4052: cumpra a z. serventia a decisão de fls. 3984/3987 (item 12), publicando o edital já expedido conforme certidão de fls. 4026.

Restando desde logo consignado o entendimento deste juízo pela necessidade de fixação de verba honorária provisória para a remuneração do trabalho da Administradora Judicial no curso do processo, dê-se ciência aos interessados do montante requerido a tal título pela auxiliar do Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público e tornem conclusos para deliberação.

Int.

São Paulo, 27 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**